

### **ESTADO** DO PERNAMBUCO

**PODER LEGISLATIVO** 

#### CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA

CASA EDÉSIO ALVES ROCHA

Email: cmmoreilandia@gmail.com

LEI MUNICIPAL Nº 564/2020

FIXA OS SUBSÍDIOS MENSAIS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE *MOREILÂNDIA* PARA O PERÍODO QUE VAI DE 1º DE JANEIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

come wiffe Nert for

Cícero Wilton Miranda Oliveira

Presidente

Eliete Frectas de Andrade

Eliete Freitas de Andrade

1º Secretário

João Danuzio Ribeiro Ferraz

2º Secretário

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICPAL DE VEREADORES DE MOREILÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe Conferem o art. 29, inciso V da Constituição Federal; FAZ saber que na 6ª(sexta) Sessão Extraordinária realizada no dia 09 de Novembro de 2020, foi aprovada por unanimidade dos presentes, a seguinte lei.

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito e do Vice- Prefeito são fixados nos termos desta Lei.

Art. 2º – O subsídio bruto mensal do Prefeito Municipal de *MOREILÂNDIA* para a legislatura compreendida de 1º de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2024, fica fixado em R\$ 17.000,00 (dezessete mil, reais), sem alteração dos atuais.

Art. 3° – O subsídio bruto mensal do Vice-Prefeito de *MOREILÂNDIA*, para a legislatura compreendida no período de 1° de Janeiro de 2021, a 31 de Dezembro de 2024, fica fixado em R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), sem alteração dos atuais.



# ESTADO DO PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO

# CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA

CASA EDÉSIO ALVES ROCHA

Email: cmmoreilandia@gmail.com

Art. 4º -O subsídio mensal do Secretário Municipal será de R\$ 3.500,00 (três mil, e quinhentos reais), vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 5° – As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6° – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 1° de janeiro de 2021.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreilândia, 09 de Novembro de 2020..

SANCIONADA EM 16 DE novembro DE 2020

ERONILDO ENOQUE DE OLIVEIRA
- PREFEITO MUNICIPAL-



Vereador

### **ESTADO DO PERNAMBUCO**

PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA

CASA EDÉSIO ALVES ROCHA

Email: cmmoreilandia@gmail.com

Presidente da Câmara

1º Secretario da Câmara

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador